



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 629/2023 (seiscentésima vigésima nona)

COORDENADORIA DE APOIO AO COLEGIADO (CAC)

ASSUNTO:	
Pauta da Sessão Ordinária n.º 629/2023, do Plenário do Crea-DF.	12/ABR/2023

HORÁRIO:	INÍCIO:	18h30min	ENCERRAMENTO:	21h
----------	---------	----------	---------------	-----

ORDEM DOS TRABALHOS

1. Verificação do quórum.

24 (vinte e quatro) conselheiros regionais.

2. Execução do Hino Nacional e do Hino de Brasília.

3. Discussão e aprovação da ata da sessão plenária anterior:

⇒ Ata da 628ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 08.03.2023.

⇒ Ata da 001ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 29.03.2023.

4. Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:

5. Comunicados:

5.1) Presidência

5.1.1 Protocolo n.º 07.032.206063/2023.

Eng. Civil Marcone de Oliveira Junior

Assunto: desligamento do cargo de conselheiro regional como suplente da CEECMG representante da UDF com mandato de 2021 a 2023.

5.2) Diretoria:

5.3) Câmaras Especializadas:

5.4) Comissões:

5.5) Conselheiros Regionais:

5.6) Representações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

6. Ordem do dia:

- 6.1 **Apresentação:**
Tema: Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.
Superintendência de Fiscalização Técnica (SFT).
Superintendente Eng.ª Civil Lia Sá
- 6.2 **Apresentação:**
Tema: Certidão de Acervo Técnico (CAT) on line.
Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI).
Assessor Cristiano Sousa
- 6.3 **Informativos sobre a 78ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA).**
De 08 a 11 de agosto, Serra Park, Gramado-RS.

6.4 Relato de processo

6.4.1 Processo:	203735/2019
Interessado:	Residencial Karine Boulevard
Assunto:	Denúncia Ética
Relator:	Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios

6.4.2 Relator:	Sinopse dos processos administrativos (rotineiros)
	a) Se não houver destaque, aprovar todos em bloco.
	b) Se houver destaque, relatá-los em separado e aprovar o restante em bloco.

Relação dos Processos em Sinopse

Enviar relatos até segunda-feira, 10 de abril, para fazerem parte da sinopse.

Processo:	208672/2022
Interessado:	Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque
Assunto:	Interrupção de Registro de Profissional
Processo:	208112/2022
Interessado:	Renato Tomita Hama
Assunto:	Inclusão de Título/Anotação de Curso
Processo:	201859/2022
Interessado:	Eduardo Jorge Silva Leite Junior
Assunto:	Inclusão de Título/Anotação de Curso
Processo:	103512/2016
Interessado:	Optima Soluções Corporativas Eireli - Me
Assunto:	Auto de Infração
Processo:	169996/2021
Interessado:	Clovis Antonio Barbara Jacob



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

Assunto:	Auto de Infração

6.5. Discussão dos assuntos de interesse geral:

7. Extra-Pauta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

A N E X O

S I N O P S E

Sequência: 01

Assunto:	Interrupção de Registro de Profissional
Processo:	208.672/2022
Interessado:	Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque
Câmara de Origem:	–
Decisão da Câmara:	–
Motivo no Plenário:	Encaminhado ao Plenário para relato e decisão, tendo em vista ser profissional da modalidade geografia.
Síntese do Recurso:	–
Relator no Plenário:	Eng. Mec. Lucival Malcher - CEEMMST
Voto:	Pelo deferimento do pedido de interrupção de registro do Geógrafo FERNANDO FONSECA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003.

Sequência: 02

Assunto:	Registro De Profissional
Processo:	07.818.200898/2023
Interessado:	Domênica Maioli
Câmara de Origem:	–
Decisão da Câmara:	–
Motivo no Plenário:	Encaminhado ao Plenário para relato e decisão, tendo em vista ser profissional da modalidade engenharia de alimentos.
Síntese do Recurso:	–
Relator no Plenário:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes - CEECMG
Voto:	concessão do título de ENGENHEIRA DE ALIMENTOS e atribuições de acordo com a Resolução 218/73 Art.19º;

Sequência: 03

Assunto:	Inclusão de Título/Anotação de Curso
Processo:	208.112/2022
Interessado:	Renato Tomita Hama





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

Câmara de Origem:	–
Decisão da Câmara:	–
Motivo no Plenário:	O título do profissional é da modalidade Geografia.
Síntese do Recurso:	–
Relator no Plenário:	Eng. Mec. Lucival Malcher - CEEMMST
Voto:	Pelo indeferimento do pedido de Inclusão de título de Geógrafo, com as competências, atribuições e atividades profissionais do Art. 03º da Lei 6.664, de 26 de Junho de 1979, de acordo com o que discrimina o item V, do Art. 02º da Lei 6.664, de 26 de Junho de 1979, tendo em vista que para tal inclusão, faz-se necessário o somatório das titulações de mestrado e doutorado, conforme a Lei 6.664/79.

Sequência: 04

Assunto:	Inclusão de Título/Anotação de Curso
Processo:	201859/2022
Interessado:	Eduardo Jorge Silva Leite Junior
Câmara de Origem:	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE)
Decisão da Câmara:	1) Pelo DEFERIMENTO de (ANOTAÇÃO DOS CURSOS de MESTRADO (Sistemas de Potência e Energia) e DOUTORADO (Sistemas de Potência), atribuindo o Art. 8º da Res. 218/73 do CONFEA, SEM qualquer restrição as hoje existentes, permanecendo a profissional com o título Engenheiro Eletricista já lhe atribuído. 02) Pela (ANOTAÇÃO DO CURSO de Pós-Graduação Lato Sensu), em Engenharia Biomédica com Ênfase em Engenharia Clínica, modalidade EAD, 360 horas), SEM AS ATRIBUIÇÕES dos incisos I, II e III do 02º da Resolução Nº 1.103, de 26 de julho de 2018 do CONFEA, ao profissional Eng. ELETRICISTA (Art. 8º) EDUARDO JORGE SILVA LEITE JR, registro nº 23124/D-DF, permanecendo a profissional com o título Engenheiro Eletricista já lhe atribuído. 03) Solicito também informar ao profissional que caso o curso seja cadastrado e tenha atribuição especificada no CREA-SP ele poderá solicitar a atribuição conforme estabelecida pelo CREA-SP.
Motivo no Plenário:	Recurso.
Síntese do Recurso:	Que o curso de ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGENHARIA CLÍNICA , realizado no Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto – Estácio Ribeirão Preto, se enquadra nos níveis de formação profissional previstos na Resolução nº 1073/16; Que embora o curso em questão não esteja cadastrado no CREA-SP, o mesmo encontra-se cadastrado no CREA-RJ, com o mesmo conteúdo, aplicando-se o princípio da similaridade.
Relator no Plenário:	Eng. Mec. Lucival Malcher - CEEMMST
Voto:	Pelo deferimento do pedido de extensão de atribuições ao Eng. Eduardo Jorge Silva Leite Junior, com base no artigo 7º da Resolução nº 1073/16, com a concessão dos itens I a III do Art. 2º da Resolução CONFEA Nº 1.103, de 26 de Julho de 2018, conforme a Decisão PL RJ 00810/2019.

Sequência: 05



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

Assunto:	Recuperação De Acervo Técnico (Res. 1050/2013)
Processo:	208128/2022
Interessado:	Daniel Nascimento Rodrigues
Câmara de Origem:	–
Decisão da Câmara:	–
Motivo no Plenário:	Encaminhado ao Plenário para relato e decisão, tendo em vista ser profissional da modalidade geografia.
Síntese do Recurso:	–
Relator no Plenário:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes - CEECMG
Voto:	pelo DEFERIMENTO da RECUPERAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO ao profissional GEÓGRAFO DANIEL NASCIMENTO RODRIGUES, com registro no CREA n° 21635/D-DF, no período de <u>19/03/2018 a 15/09/2018</u> , para elaboração do estudo de mapeamento geográfico temático objeto do Contrato 04/2018-UGCC/SINFRA, e somente para os serviços constantes nas ARTs Rascunhos e no Atestado de Capacidade Técnica e que são condizentes com as atribuições do profissional de acordo com LEI 6664/79 ART 03. O processo deverá ser encaminhado à GAR para notificar a interessada para efetuar o pagamento da(s) taxa(s) de registro da(s) ART(s) e posterior emissão da CAT. Encaminhar ao GFI para solicitar a empresa MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA- CNPJ sob o n° 94.526.480/0001-72, que anote no quadro técnico o profissional solicitante da CAT.

Sequência: 06

Assunto:	Recuperação De Acervo Técnico (Res. 1050/2013)
Processo:	209104/2022
Interessado:	Daniel Nascimento Rodrigues
Câmara de Origem:	–
Decisão da Câmara:	–
Motivo no Plenário:	Encaminhado ao Plenário para relato e decisão, tendo em vista ser profissional da modalidade geografia.
Síntese do Recurso:	–
Relator no Plenário:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes - CEECMG
Voto:	pelo DEFERIMENTO da RECUPERAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO ao profissional GEÓGRAFO DANIEL NASCIMENTO RODRIGUES, com registro no CREA n° 21635/D-DF, no período de <u>30/11/2017 a 28/02/2018</u> ,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

	para <u>elaboração</u> do Estudo de estudos geográficos para uso e ocupação do solo e Estudo de mapeamento geográfico temático, e somente para os serviços constantes nas ARTs Rascunhos e no Atestado de Capacidade Técnica e que são condizentes com as atribuições do profissional de acordo com LEI 6664/79 ART 03. O processo deverá ser encaminhado à GAR para notificar a interessada para efetuar o pagamento da(s) taxa(s) de registro da(s) ART(s) e posterior emissão da CAT. Encaminhar ao GFI para solicitar a empresa MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA- CNPJ sob o n° 94.526.480/0001-72, que regularize/anote no quadro técnico o profissional solicitante da CAT.
--	--

Sequência: 07

Assunto:	Auto de Infração - Pessoa jurídica sem registro no Crea-DF, exercendo atividade da Engenharia. Empresa constituída para executar obras ou serviços de Engenharia, conforme Lei nº 5.194, de 1966, sem efetuar o seu registro no Crea-DF (Construção de edifícios).
Processo:	103512/2016
Interessado:	Optima Soluções Corporativas Eireli - Me
Câmara de Origem:	Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG
Decisão da Câmara:	Pela APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 1965,45 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66, Pessoa jurídica sem registro no Crea-DF, exercendo atividade da Engenharia. Empresa constituída para executar obras ou serviços de Engenharia, conforme Lei nº 5.194, de 1966, sem efetuar o seu registro no Crea-DF (Construção de edifícios). Conforme pesquisa no site da Receita Federal do Brasil., conforme Auto de Infração nº 0695ASS2016DP, corrigida na forma da lei, sem prejuízo da regularização.
Motivo no Plenário:	Recurso (2ª instância).
Síntese do Recurso:	A empresa apresenta-se atualmente com um responsável técnico.
Relator no Plenário:	Eng. Ftal Irving Martins Silveira - ceagro
Voto:	pela de aplicação da multa no valor de r\$ 982,72 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), por infração ao artigo 59 da lei federal 5.194/66 - pessoa jurídica sem registro no crea-df, exercendo atividade da engenharia. empresa constituída para executar obras ou serviços de engenharia, conforme lei nº 5.194, de 1966, sem efetuar o seu registro no crea-df (construção de edifícios). conforme pesquisa no site da receita federal do brasil e conforme auto de infração nº 0695ass2016dp, corrigida na forma da lei.

Sequência: 08

Assunto:	Auto de Infração - Falta de ART de Cargo/Função: Encaminhado e-mail solicitando a ART de cargo/função em 12/04/2021.
----------	--



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 629, de 12.04.2023.

Processo:	169996/2021
Interessado:	Clovis Antonio Barbara Jacob
Câmara de Origem:	Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG
Decisão da Câmara:	Pela aplicação da multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos) por infração ao Art. 1º Lei Federal 6.496/77, conforme Auto de Infração nº 0213CSC2021DI, corrigida na forma da lei, sem prejuízo da regularização.
Motivo no Plenário:	Recurso (2ª instância).
Síntese do Recurso:	Alega que esteve afastado da empresa em razão da pandemia, apresentando, em anexo, diversos documentos que corroboram com seu argumento.
Relator no Plenário:	Eng. Ftal Irving Martins Silveira - CEAgro
Voto:	Pelo cancelamento da multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos) por infração ao Art. 1º Lei Federal 6.496/77, e encaminhamento à fiscalização para ação fiscalizatória junto ao órgão contratante.